



Exma. Senhora Professora Doutora Natália  
Maria de Carvalho Espírito Santo  
Directora-geral da Escola Superior de Saúde  
Atlântica  
Fábrica da Pólvora de Barcarena  
2730-036 Barcarena

N. Ref<sup>o</sup>  
SAI-OE/2020/9346

V. Ref<sup>o</sup>

DATA	03-11-2020
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Preparação para o Nascimento e Parentalidade

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Preparação para o Nascimento e Parentalidade (ID0067\_2019 (C)) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

*"A actividade proposta, Pós-graduação em Preparação para o Nascimento e Parentalidade, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Pós-graduação em Preparação para o Nascimento e Parentalidade obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 03 de Novembro de 2020, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

A Acreditação agora atribuída tem validade até 03 de Novembro de 2022.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:  
“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”

Enviamos, também, o original dos Certificados de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

**Mais se informa que a Pós-graduação em Preparação para o Nascimento e Parentalidade não permite o acesso à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista.**

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG